



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

LEI Nº 934/95
DE: 21/11/95.

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMOVEIS".

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Associação de Moradores do Distrito de São José do Sobradinho, três lotes de terras, medindo cada 240 m² (duzentos e quarenta metros quadrados).

Parágrafo Único - Os lotes a serem doados são os de nº 216 e 204 e 168, da quadra 11, do loteamento de Sobradinho.

Art. 2º - Os imóveis ora doados serão destinados a construção de três unidades habitacionais para famílias, as quais serão previamente selecionadas pela referida Associação, e construída no prazo de dois anos.

Art. 3º - As despesas cartoriais decorrentes da presente doação ficarão a cargo da Associação.

Art. 4º - Caso não ocorra a edificação no prazo estabelecido no artigo 2º, o patrimônio doado reverter-se-á, para o Município automaticamente, sem ônus para o mesmo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES, em
21 de novembro de 1995.


JOACYR ANTONIO FURLAN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Data Supra.


ARILDES FURTADO DE ABREU
Sec. Mun. de Administração

- 2 -

União, trabalho e honestidade